

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 61 DE 05/06/2024

Às: Sureg's, Bolsas e Demais Interessados

REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO POLIDO Nº 47/2024.

Considerando a necessidade de ajustes no Aviso em referência, informamos sobre a alteração nas embalagens Primárias e Secundárias permitidas (Item 8):

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Revisão 05/06/2024
IDENTIFICAÇÃO		
2. Produto ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO – TIPO 1	3. Programa MP nº 1.217, de 09 de maio de 2024.	
ESPECIFICAÇÃO		
4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Matérias Estranhas e Impurezas no lote (% p/p)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Mofados e Ardidos (% p/p)	Máximo 0,15	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Picados ou Manchados (% p/p)	Máximo 1,75	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Gessados e Verdes (% p/p)	Máximo 2,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Rajados (% p/p)	Máximo 1,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Amarelos (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Grãos Quebrados e Quirera (% p/p)	Máximo 7,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Quirera (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Marinheiro (unidades/1.000g)	Máximo 10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Classe	Longo Fino	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
7. Observações		
- Características Sensoriais: - Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto. - Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Arroz definindo o seu padrão oficial de classificação. - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. - MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.		
8. Embalagem		
- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: - Classe; Tipo; Denominação de venda; Marca comercial; Nome empresarial; CNPJ/CPF e endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Identificação do lote; Conteúdo líquido; Prazo de validade; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - no caso de produto importado embalado e destinado diretamente à alimentação humana, além das exigências contidas acima, deverão constar ainda as seguintes informações nas embalagens primárias: a) país de origem; e b) nome empresarial, endereço e CNPJ do importador.		
- Embalagens Primárias Permitidas: - Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 5 kg do produto com espessura mínima por parede de 0,08 mm, transparentes e incolores (total ou parcialmente, de modo a permitirem a visualização do produto). As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Pacotes de polipropileno virgem, com capacidade para acondicionar 5 kg do produto, com peso do pacote vazio de no mínimo 40 g, transparentes e incolores (total ou parcialmente, de modo a permitirem a visualização do produto). As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.		
- Embalagens Secundárias Permitidas: - de polipropileno virgem com peso do pacote vazio de no mínimo 130 g, - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede; - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m ² ; - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m ² , por folha; ou - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m ² , por folha.		
9. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome / Matrícula		SUFIS Lotação

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

JOÃO EDEGAR PRETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

